



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

## **LEI N. 565/2016**

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Arapuã faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2016, créditos adicionais especiais, no valor de **R\$ 549.050,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e cinquenta reais)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

08	Departamento Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos	
08.002	Divisão de Obras	
04.782.0014.1142	Execução de Recape Asfáltico em Vias Urbanas	
Natureza De Despesa	4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	R\$ 295.300,00
Conta: 5580	Fonte: 0792	
04	Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
04.002	Divisão de Agricultura	
04.782.0014.1143	Aquisição de Caminhão Caçamba Novo	
Natureza De Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 248.750,00
Conta: 5590	Fonte: 0793	
04	Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
04.002	Divisão de Agricultura	
04.782.0014.1143	Aquisição de Caminhão Caçamba Novo	
Natureza De Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
Conta: 5591	Fonte: 0000	
<b>TOTAL .....</b>		<b>R\$ 549.050,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º será utilizado o Excesso de Arrecadação da receita de Convênio do Ministério das Cidades na conta de Receita 2.4.7.1.99.99.70.00 no valor de **R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais)**; da receita de Convênio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento na conta de Receita 2.4.7.1.99.99.80.00 no valor de **R\$ 248.750,00 (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)**; nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da lei nº 4.320/64.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R\$ 544.050,00**

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º será utilizado o recurso do Superávit Financeiro apurado na seguinte fonte de recurso abaixo relacionada; nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da lei nº 4.320/64.

F: 0000      Recursos Ordinários (Livres)      R\$ 5.000,00

**TOTAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R\$ 5.000,00**

Art. 4º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

---

MANOEL SALVADOR  
Prefeito Municipal